



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Campus de Curitiba II

CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO



EDITAL N.º 57/2024 LTE – Extraordinário Aproveitamento de Estudos

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro da UNESPAR/Campus de Curitiba II, no uso das suas atribuições em consonância com o Regimento Geral da Unespar, torna público, a convocação para o exame de **Extraordinário Aproveitamento de Estudos**, conforme solicitado pela discente **MARIA EDUARDA BONATTI**, nos termos da Resolução 022/2016 – CEPE/UNESPAR.

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O exame será realizado no *Campus* de Curitiba II, da UNESPAR, na Rua dos Funcionários, 1357, em **06 de dezembro de 2024**, com início às 14h, na **Sala de Reuniões**.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A avaliação constitui-se de:

- I. Apresentação oral de conteúdo de artigo científico, previamente enviado à banca examinadora;
- II. Entrega e defesa de portfólio profissional, demonstrando prévia experiência da estudante no campo da Produção Cultural.

Art. 3º - O artigo deverá ser inédito e de autoria exclusiva da candidata.

Art. 4º - O artigo deverá ser enviado pela candidata até o dia **01 de dezembro de 2024**, por meio de endereço eletrônico da coordenação de curso, teatrolicenciatura@unespar.edu.br

Parágrafo Primeiro – O texto deverá ser enviado em formato pdf, redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, com extensão de 10 a 25 páginas, incluindo referências, título, resumo, e palavras-chave em português.

Art. 5º - O tema do artigo será: **Políticas públicas, mercado e pesquisa: desafios e possibilidades da produção teatral na atualidade**, considerando conteúdos integrantes do Plano de Ensino vigente da disciplina à qual o Extraordinário Aproveitamento refere-se.

Parágrafo Primeiro - Para composição do artigo científico, a candidata poderá considerar as referências bibliográficas constantes no plano de ensino da disciplina “Produção Cultural e Ética”, do curso de Licenciatura em Teatro da UNESPAR, além de outras pertinentes.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Campus de Curitiba II



CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

Parágrafo Segundo - Não será permitida qualquer troca de exemplares ou inclusão de partes após a entrega do texto aos membros da Banca.

Parágrafo Terceiro - A estruturação do artigo deverá incluir elementos fundamentais de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Parágrafo Quarto - A estruturação também deverá abordar aspectos relevantes à discussão proposta, apresentando organização lógica das ideias, fluência verbal e correção gramatical na redação

Art. 6º - A apresentação oral do artigo deverá ter entre 10 e 20 minutos, seguida de arguição pelos membros da banca, com duração de até 15 minutos.

Art. 7º - O portfólio deverá ser entregue em formato encadernado, em versão única, e poderá incluir cópias de *folders*, cartazes, programas de espetáculos, contratos, *prints* de sites com divulgação de trabalhos, e outros documentos que comprovem exercício e conhecimento da candidata na área da produção cultural.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes apresentados no portfólio deverão estar organizados de modo cronológico, com informações e imagens suficientemente claras.

Parágrafo Segundo - Após a exposição oral do portfólio, a banca poderá indagar a candidata a respeito dos conteúdos apresentados.

Art. 8º - A defesa do artigo e a exposição do portfólio poderão ser feitas com utilização de recursos de projeção, sendo, para tanto, disponibilizado um projetor, no momento da avaliação.

CAPÍTULO III BANCA EXAMINADORA

Art. 9º - A banca examinadora será composta por 3 membros, integrantes do Colegiado de Licenciatura em Teatro da UNESPAR, indicados pelo Coordenador do curso de Licenciatura em Teatro.

Parágrafo Primeiro - Compete à banca examinadora avaliar o artigo científico e portfólio profissional, atribuindo a cada um deles nota de 0 a 10.

Art. 10 - A banca examinadora será composta por docentes do curso de Licenciatura em Teatro:

- a. Professora Doutora Natacha Dias (presidente)
- b. Professor Doutor Cristóvão de Oliveira Carraro (membro)
- c. Professor Doutor Luiz Eduardo Rodrigues Gasperin (membro)



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Campus de Curitiba II



CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 11 - Na avaliação do artigo será atribuída uma nota de 0 a 2 pontos a cada um dos seguintes critérios: 1. Estruturação adequada (introdução, desenvolvimento e conclusão); 2. elementos relevantes à discussão proposta; 3. Organização lógica das ideias, fluência verbal e correção gramatical na redação; 4. Exposição adequada das ideias durante a apresentação; 5. Clareza e assertividade nas respostas durante arguição.

Art. 12 - Na avaliação do portfólio será atribuída uma nota de 0 a 2,5 pontos de acordo com os seguintes critérios: 1. Volume de experiência comprovada; 2. Relevância técnica e artística das experiências comprovadas; 3. Apresentação da candidata; 4. Questionamentos finais.

CAPÍTULO V RESULTADO FINAL E RECURSO

Art. 13 - O resultado da avaliação será publicado em edital, na página do curso de Licenciatura em Teatro, em até 30 dias úteis a contar do exame.

Art. 14 - Caberá recurso à candidata, do resultado final, a ser enviado ao mesmo e-mail da coordenação de curso, em até 3 dias úteis após a publicação do mesmo.

Art. 15 - O recurso será apreciado pela mesma banca examinadora, no prazo de 3 dias úteis, e seu resultado publicado na mesma página do curso de Licenciatura em Teatro.

Art. 16 - Este edital entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Cristóvão de Oliveira Carraro
Coordenador do curso de Licenciatura em Teatro
Portaria nº 009/2024 – Reitoria/Unespar